

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JULHO DE 2017

Regulamenta o processo de Dependência do Centro Educacional Presidente Médici, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, excepcionalmente no ano de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo o dispõe o artigo 104 § 1º do Regimento Escolar Unificado de 2000 que disciplina o funcionamento das escolas do sistema municipal de ensino de Jequié:

Resolve:

Art. 1º - O estudante matriculado em unidade escolar do sistema municipal de ensino poderá cursar a série, ciclo ou ano seguinte, com dependência de até 3 disciplinas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - As dependências serão oferecidas em turno oposto com 200 dias letivos e a carga horária específica de cada disciplina, com os mesmos procedimentos metodológicos do ano normal.

§ 2º - O estudante que for aprovado na dependência e conservado no ano que está cursando, irá repetir o ano cursado sem direito a dependência.

§ 3º - O estudante que for conservado na dependência e aprovado no ano que está cursando, irá repetir a dependência e prosseguir os seus estudos na série posterior.

§ 4º - Será facultado, ainda ao estudante que não lograr aproveitamento em todas as disciplinas do 9º ano do ensino fundamental, cursar, no ano seguinte, apenas as disciplinas em que não obteve aprovação.

Art.2º - Em situação excepcional em 2017 será facultado a Escola proceder a dependência na *Forma de Estudos Independentes Orientados* seguido de processo de avaliação escrita referente a 1ª e 2ª Unidade.

§ 1º - Cabe à unidade escolar definir os conteúdos que serão objetos da avaliação definida na *caput* do artigo em cada disciplina, com disponibilização de material e orientação de estudo referente aos conteúdos propostos, de acordo com o desenvolvimento da programação que foi regulamente prevista para ano e disciplina, objeto da dependência, e que já foi cumprido na 1ª e 2ª unidade.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º. A escola definirá um cronograma de aplicação das avaliações, dentro do tempo previsto no calendário escolar.

§ 3º. A 3ª e 4ª Unidade Didática funcionarão regularmente no contra turno conforme está definido no § 1º do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 04 de julho de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017